

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo nº: 2019.01031.001737-08
Licitação Presencial nº 002/2019

1. OBJETIVO:

O presente relatório visa apresentar, após a análise da Gerência de Projetos e Análise Técnica-GEPROTEC, o exame e julgamento das propostas de preços de que trata o Edital da Licitação Presencial nº 002/2019, modo fechado, empreitada por preço global, menor preço.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADA EM EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA, LOCALIZADAS NO CONJUNTO MADRE GERMANA 2ª ETAPA E 2ª ETAPA EXTENSÃO, GOIÂNIA/GO, RESPECTIVAMENTE, A SEREM CONTRATADAS NO ÂMBITO DO PAC-2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO DO GOVERNO FEDERAL, COM REPASSE DE RECURSO DO OGU – ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, para melhoria das condições de habitabilidade, de integração social e comunitárias dos moradores, e ambientais desse assentamento precário.

2. LICITANTES

Conforme consta da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS do dia 30/09/2019, constantes do (ID: 342231), do processo nº 2019.01031.001737-08, foram devidamente credenciadas para a participação e tiveram suas Propostas de Preços abertas as seguintes empresas:

	EMPRESA LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA
1	CONSTRUTORA CENTRO LESTE	R\$ 5.007.603,94
2	IBIZA CONSTRUTORA LTDA (o representante legal não se fez presente na sessão de abertura das propostas)	R\$ 5.055.208,51
3	CORRETA ENGENHARIA	R\$ 5.244.000,00
4	COMPATE ENGENHARIA S/A	R\$ 5.244.332,40
5	COBI ENGENHARIA	R\$ 5.643.363,82

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

3.1. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS À GEPROTEC:

3.1.1. Encaminhado o processo à GEPROTEC, esta gerência manifestou-se através do DESPACHO Nº 1183/2019-GEPROTEC (ID: 344352), que **TODAS** as propostas apresentadas

pelas empresas licitantes, apresentaram algum tipo de pendência. E que, apenas as licitantes IBIZA CONSTRUTORA e COBI ENGENHARIA, apresentaram inconformidades as quais prejudicaram à análise de suas propostas.

4. CONSIDERAÇÕES E JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

4.1. Inicialmente esta Comissão Permanente de Licitação e demais membros esclarecem, que o julgamento das situações encontradas durante a análise e julgamento das propostas das licitantes, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a AGEHAB, resguardando assim a comprovação de que as licitantes classificadas tenham condições de executar o objeto.

4.1.1. LICITANTES: CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, COMPATE ENGENHARIA LTDA e CORRETA ENGENHARIA S.A

a) Embora a Gerência de Projetos e Análise Técnica da AGEHAB, tenha identificado pequenos erros na apresentação das propostas destas licitantes, constatou também, que tais falhas não tiveram o condão de ocasionar prejuízos à análise.

b) Deste modo, a Presidente da Comissão de Licitação e demais membros, em prestígio ao princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, declara válidas as propostas apresentadas por estas licitantes considerando-as CLASSIFICADAS neste certame.

4.1.2. LICITANTE: IBIZA CONSTRUTORA LTDA

a) Quanto à análise da proposta desta licitante a Gerência de Projetos e Análise Técnica da AGEHAB, detectou “(...) *inconformidades com o Edital e Projeto Básico não prejudicaram a análise da proposta de preço, exceto item 1.2.8, referente ao cronograma*”.

b) Em relação à pendência informada pela GEPROTEC, referente ao cronograma de execução para cada tipo de serviço, esta Comissão de Licitação entende que, por si só, não enseja a desclassificação da proposta desta licitante, pois, os prazos ali fixados, são apenas referenciais, uma vez que a contagem ocorrerá a partir da autorização expressa da Contratante, para o início de cada etapa dos serviços.

c) Nesse aspecto, diante do claro posicionamento da jurisprudência pátria no sentido de afastar o formalismo exagerado e obter a proposta mais vantajosa, desclassificar licitante apenas em função de prazo do cronograma, não se coaduna com a melhor prática da satisfação do interesse público.

4.1.3. LICITANTE: COBI ENGENHARIA

a) Em relação à análise da proposta desta licitante a Gerência de Projetos e Análise Técnica da AGEHAB, detectou “(...) *inconformidades com o Edital e Projeto Básico não prejudicaram a análise da proposta de preço, exceto itens, referentes ao BDIs aplicados*”

b) Quanto à esta verificação, a Presidente e demais membros da Comissão de Licitação, ressaltam que os percentuais informados na planilha do BDI, são admitidas variações nas propostas das licitantes em face das particularidades e eficiência de cada empresa licitante.

c) Sendo assim, no caso em tela, a proposta não pode ser desclassificada do certame levando em consideração apenas o BDI, vez que o valor global da proposta, não se mostrara excessivo e nem tampouco acima do valor estimado para a contratação.

5. Em estrita obediência Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AGEHAB, ao entendimento majoritário do Tribunal de Contas da União-TCU, ao Instrumento Convocatório, e considerando a manifestação da GEPROTEC-Gerência de Projetos e Análise Técnica da AGEHAB, a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, decidem:

5.1. Considerar **CLASSIFICADA** a prosseguir no certame a licitante **IBIZA CONSTRUTORA LTDA**, conforme nova Proposta de Preços apresentada e devidamente adequada às regras quanto à utilização do benefício da condição de EPP, **no valor total de R\$ 5.007.568,37 (cinco milhões, sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

Comissão de Chamamento Público da AGEHAB, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

Neila Maria Melo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/AGEHAB